



LEI MUNICIPAL Nº 2.935, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.896, de 06 de novembro de 2025, para incluir o Lúpus Eritematoso Sistêmico nas ações de conscientização do mês "Fevereiro Roxo" no Município de São Gotardo, e dá outras providências.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 2.896, de 06 de novembro de 2025, com o objetivo de incluir o Lúpus Eritematoso Sistêmico no escopo das atividades de conscientização e diagnóstico precoce do mês "Fevereiro Roxo".

Art. 2º Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.896, de 06 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gotardo o Mês 'Fevereiro Roxo', a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, dedicado à conscientização e disseminação de informações sobre a Fibromialgia e o Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES)." (NR)

"Art. 2º. Fica instituído o laço de fita na cor roxa como símbolo oficial da campanha de conscientização sobre a Fibromialgia e o Lúpus no âmbito do Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de fevereiro de 2026.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157
991

Assinado de forma digital
por MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2026.02.05
14:37:39 -03'00'

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo